

DECISÃO Nº 021, DE 17 DE FEVEREIRO 2017

Aprova Pareceres da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica sobre pedidos dos Profissionais de Enfermagem.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lei 5.905/73;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PI, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 508ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 16/03/17;

DECIDEM:

Art. 1º - Aprovar os Pareceres abaixo relacionados:

- Parecer Projur nº 14/2017 – Pedido de restituição de valor pago em duplicidade – Valeria Lopes da Silva;
- Parecer Projur nº 15/2017 – Pedido de restituição de valor pago sem desconto – Carmyeli Vieira Reis;
- Parecer Projur nº 16/2017 – Pedido de restituição de valor pago sem desconto – Debora Lesly Meneses Cury;
- Parecer Projur nº 17/2017 – Pedido de restituição de valor pago sem desconto – Vânia Maria do Nascimento Ferreira Chaves;
- Parecer Projur nº 18/2017 – Pedido de restituição de valor pago sem desconto – Myrella de Araújo Corrêa Ribeiro;
- Parecer Projur nº 20/2017 – Pedido de restituição de valor pago sem desconto – Manoel Victor Costa Santos;
- Parecer Projur nº 21/2017 – Pedido de restituição de valor pago erroneamente – Bianca Araújo Barros;
- Parecer Projur nº 22/2017 – Pedido de isenção da multa eleitoral de 2011 – Francisca Carvalho de Lima Fontenele;
- Parecer Projur nº 23/2017 – Pedido de restituição de anuidade para em duplicidade – Lia Raquel Lima Bezerra;



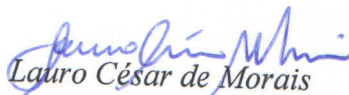
Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

- Parecer Projur n° 24/2017– Pedido de restituição de anuidade de 2017 paga sem desconto – Ana Virginia Campos Fontenele;
- Parecer Projur n° 25/2017 – Pedido de restituição de desconto referente a anuidade de 2017 – Akla Patricia Belarmino da Silva;
- Parecer Projur n° 26/2017– Pedido de restituição de valor pago em duplicidade – Stella Márcia de Sousa;
- Parecer Projur n° 27/2017– Pedido de restituição de desconto referente a anuidade de 2017– Moacira Lopes Carvalho;
- Parecer Projur n° 28/2017– Pedido de restituição de valor – José Renato Pereira dos Santos – possibilidade de compensação;
- Parecer Projur n° 29/2017 – Pedido de retirada da anuidade de 2013 – Ana Danieelle de Góes Santos – impossibilidade;
- Parecer Projur n° 30/2017– Pedido de abono da multa eleitoral de 2011 – Antonilde Maria Farias Cavalcante;
- Parecer Projur n° 31/2017– Pedido de isenção de anuidade em face de aposentadoria – Elza Maria Ferreira de Almeida;
- Parecer Projur n° 35/2017– Pedido de isenção da multa eleitoral de 2011 – Sávvia Raimunda Costa dos Santos;
- Parecer Projur n° 36/2017– Pedido de devolução de valor – Alcidete Dourado de Oliveira Leal;
- Parecer Projur n° 37/2017– Pedido de cancelamento de transferência e restituição de valor – Isaura Ferreira Cardoso;

Art. 2º - Esta decisão entrar em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 17 de março de 2017.


Lauro César de Morais

COREN-PI 119466

Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó

COREN-PI 143971

Secretário